
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ouro Branco;

Considerando, que compete privativamente o Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.785.629/0001-07, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Sr.^a Kyara Maysa dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, inscrita no CPF 050.088.134-04, e do Sr. Ray Ramos de Araújo, Tesoureiro Municipal, inscrito no CPF 102.270.454-08, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto, receber, passar, emitir recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar e contra-ordenar cheques, endossar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques,

efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E1A9F796

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2021. Edição 2433a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>